

PROCESSO N.º 12/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa para prestação de 200 (duzentas) horas de serviços de escavadeira hidráulica, devendo o equipamento ter as seguintes características mínimas: potência mínima de 150 HP e peso operacional mínimo de 21.000 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. Ano da máquina a ser disponibilizada não superior a 10 (dez) anos de fabricação e 150 (cento e cinquenta) horas de Retroescavadeira Tracionada (4x4), devendo o equipamento ter as seguintes características mínimas: potência mínima de 85 HP e peso operacional mínimo de 6.900 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. Ano da máquina a ser disponibilizada não superior a 10 (dez) anos de fabricação, para recuperação de margens de arroyos, recuperação de pontes e pontilhões, dragagem de leito de arroyos e recuperação geral das estradas municipais e vicinais.

2 – JUSTIFICATIVA:

O processo emergencial se justifica uma vez que o território do Município de Agudo, no dia 08 de outubro de 2015, foi atingido por intensas chuvas, do tipo torrenciais, ocasionando diversos danos às estradas, pontes e pontilhões. Em razão das enxurradas, ocorreu, inclusive, interrupção do trânsito em algumas vias, devido a desmoronamentos de terra, além de intensos processos erosivos em áreas cultiváveis, estradas e acessos a residências. Houve precipitação de aproximadamente 350mm (trezentos e cinquenta milímetros) em um intervalo de 48 horas.

Houve decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Decreto Municipal nº 111/2015 de 13 de outubro de 2015, cópia em anexo.

3 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os serviços serão prestados pela empresa HELBERTO S. ZIEBELL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.177.977/0001-20, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 1540, Município de Agudo/RS, para os serviços de 200 (duzentas) horas de serviços de escavadeira hidráulica e pela empresa GELCI G. NEU – ME, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros nº 1490, Município de Agudo/RS, para os serviços de 150 (cento e cinquenta) horas de Retroescavadeira Tracionada (4x4).

1 – A escolha dos fornecedores, bem como o preço a ser pago por hora trabalhada, decorre de Pesquisa de Preços efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pelos serviços prestados, será pago o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os serviços de escavadeira hidráulica e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os serviços de retroescavadeira tracionada.

O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 03 (três) dias úteis após a execução dos serviços e saldo em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, mediante apresentação da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

Processo nº 12/2015 – fl 2

4.1.1 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

4.2 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a alimentação, combustível, lubrificantes, peças, ferramentas, manutenção dos equipamentos, bem como todas as despesas com o deslocamento das máquinas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, frete e descarga, bem como todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

4.3 – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

6 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e de Trânsito, tendo como responsável o Secretário Sr. Moisés Carlos Kilian, pelo controle das horas/máquina e pela indicação e controle dos serviços prestados.

8.2 – Os serviços deverão ser executados diariamente, em torno de 08 (oito) a 10 (dez) horas, de acordo com a necessidade do município.

8.3 – O Município não pagará o tempo em que a máquina estiver parada por falta de combustível e/ou estragada, será, portanto, pago a hora/máquina efetivamente trabalhada, conforme registro no horímetro da máquina;

8.4 – Quando ocorrer defeito ou quebra do equipamento contratado, a empresa terá 72 (setenta e duas) horas para sanar o problema do mesmo.

8.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, o transporte dos equipamentos ao local indicado para a execução dos serviços.

9 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 4715 - Recurso 001.

10 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.-

Agudo, 15 de outubro de 2015.-

MOISÉS CARLOS KILIAN
Sec. Infraestrutura, Obras, Serviços e de Trânsito.

Processo nº 12/2015 – fl 2

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 15 de outubro de 2015.-

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal.-